

LEI Nº 0888/1998

Reduz progressivamente a alíquota do ISSQN para as atividades de criação, desenvolvimento e comercialização de software.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Acrescenta na Tabela I da Lei 606/93 de 22 de dezembro de 1993 Código Tributário Municipal, o item III.1 com a seguinte redação:

III.1 - Criação, desenvolvimento e comercialização de "Software", programas para computadores.

§ 1º - Para o ano de 1999 a alíquota do ISSQN será de 2%, para o ano 2000 de 1,5% e a partir do ano de 2001 será de 1%.

Art 2º - São pré-requisitos à concessão do incentivo, a comprovação por parte da empresa, que está legalmente estabelecida no Município de Dois Vizinhos e que dispõe de estrutura material e humana para o desenvolvimento da atividade. Parágrafo Único - A Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos, analisará os pedidos, devendo emitir parecer sobre a concessão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, 38º ano de emancipação. Jaime Guzzo Prefeito